



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO TRT 16ª Região Nº 57/2018
(PA 5255/2022 - PA PRINCIPAL Nº 2454/2018)

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 57/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Desembargador-Presidente, **FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO**, e, do outro lado, a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, sediada na Rua Isac Mayer, nº 125, Aldeota, CEP 60.160-200, Fortaleza - CE, representada neste ato pelo Senhor **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade n.º 2003002035796 -SSP/CE e CPF (MF) n.º 200.024.594-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Protocolo Administrativo nº 5255/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição econômico-financeira e a renovação do prazo de vigência do contrato nº 57/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. A repactuação do contrato nº 57/2018 fundamenta-se nas alterações na planilha de custos e formação de preços do serviço promovidas pelas Convenções Coletivas de Trabalho MA 80/2022 e 84/2022, com vigência a partir de 1ª/11/2021 e 1º/1/2022, respectivamente, e pelo Decreto nº 57.634/2022, da Prefeitura Municipal de São Luís, com vigência a partir de 27/2/2022.

2.2. O preço mensal da parcela fixa (postos de trabalho) do contrato, devido às alterações acima citadas, passa de R\$ 13.074,78 para R\$ 14.324,82, no período de 1º/11/2021 a 31/12/2021, para R\$ 14.439,63, no período de 1º/1/2022 a 28/2/2022, e para R\$ 14.468,31, a partir de 1º/3/2022.

2.3. Em virtude dos efeitos da repactuação, a contratada faz jus às diferenças entre os valores pagos e os valores repactuados, no período de 1º/11/2021 a

5º TERMO ADITIVO AO CT 57/2018

1

 **TRT-16ª REGIÃO**
Gabinete da Presidência

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

30/9/2022, no montante de R\$ 14.984,49 (quatorze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

DIFERENÇAS APURADAS - 4ª REPACTUAÇÃO							
OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL CT 57/2018							
PAs de pagamento 90/21 e 37/22							
Mês de referência	Valor pago			valor repactuado			Diferença (B – A)
	valor do posto	qtde. postos	total pago (A)	valor do posto	qtde. postos	total repactuado (B)	
nov/21	4.358,26	3	13.074,78	4.774,94	3	14.324,82	1.250,04
dez/21	4.358,26	3	13.074,78	4.774,94	3	14.324,82	1.250,04
Subtotal 2021			26.149,56	28.649,64			2.500,08
jan/22	4.358,26	3	13.074,78	4.813,21	3	14.439,63	1.364,85
fev/22	4.358,26	3	13.074,78	4.813,21	3	14.439,63	1.364,85
mar/22	4.358,26	3	13.074,78	4.822,77	3	14.468,31	1.393,53
abr/22	4.358,26	3	13.074,78	4.822,77	3	14.468,31	1.393,53
mai/22	4.358,26	3	13.074,78	4.822,77	3	14.468,31	1.393,53
jun/22	4.358,26	3	13.074,78	4.822,77	3	14.468,31	1.393,53
jul/22	4.358,26	3	13.074,78	4.822,77	3	14.468,31	1.393,53
ago/22	4.358,26	3	13.074,78	4.822,77	3	14.468,31	1.393,53
set/22	4.358,26	3	13.074,78	4.822,77	3	14.468,31	1.393,53
Subtotal 2022			117.673,02	130.157,43			12.484,41
TOTAL GERAL							14.984,49

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO

3.1. O Contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2023.

3.2. O preço global do contrato nº 57/2018, no novo período de vigência, passa a ser R\$ 223.845,72 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Período	Preço mensal dos postos repactuado
14/dez/22 a 13/dez/23	R\$ 14.468,31
Quantidade de meses	12
Preço total dos postos repactuado	R\$ 173.619,72
Preço total estimado das diárias (despesas variáveis)	R\$ 34.850,88



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Preço total estimado das passagens (despesas variáveis)	R\$ 15.375,12
Preço total repactuado do contrato	R\$ 223.845,72

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor deste termo aditivo, em virtude da recomposição econômico-financeira e a renovação do contrato, é de R\$ 242.201,65 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

Valor do Termo Aditivo					
RECOMPOSIÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DO CONTRATO					
PERIODO	Valor Mensal dos postos Original	Valor Mensal Atualizado	Diferença Mensal	Quant Meses	Diferença no exercício
1ª/NOV A 31/DEZ/2021	R\$ 13.074,78	R\$ 14.324,82	R\$ 1.250,04	2	R\$ 2.500,08
EXERCÍCIO 2021					R\$ 2.500,08
1º/JAN A 28/FEV/2022	R\$ 13.074,78	R\$ 14.439,63	R\$ 1.364,85	2	R\$ 2.729,70
1º/MAR A 13/DEZ/2022	R\$ 13.074,78	R\$ 14.468,31	R\$ 1.393,53	9,42	R\$ 13.126,15
EXERCÍCIO 2022					R\$ 15.855,85
VALOR DA RECOMPOSIÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DO CONTRATO					R\$ 18.355,93
VALOR DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL (14/DEZ/2022 A 13/DEZ/2023)					R\$ 223.845,72
VALOR TOTAL					R\$ 242.201,65

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo, no corrente exercício, estarão apropriadas na Natureza de Despesa 3.3.90.37.01 – APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, vinculada ao Programa 168170 - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.2. As despesas relativas a exercícios anteriores serão objeto de reconhecimento de dívidas após sua liquidação.

5.3. As despesas de exercícios subsequentes serão empenhadas o início do exercício à conta dos recursos destinados ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, pela Lei Orçamentária Anual, para custeio das despesas de mesma natureza.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A contratada deverá renovar a garantia apresentada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, em obediência à cláusula Sétima do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da prorrogação da vigência contratual, de forma a resguardar o montante de R\$ 11.192,28 (onze mil, cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), correspondente a 5% do valor atualizado do



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

contrato (R\$ 223.845,72) com vigência até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

6.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e nas Cláusulas Dezoito e Vinte e Dois do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

8.2. E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

São Luís, novembro de 2022.

**Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Testemunhas

1 – NOME

Manuela Rodrigues de Silva
Documento de Identificação Nº CPF: 045.714.723-74

2 – NOME:

Jonathan Silva Tom
Documento de Identificação Nº CPF: 658.170.443-15